



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 106/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICIPIO DE  
JOÃO LISBOA PARA O  
EXERCICIO FINANCEIRO DE  
2007.

FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas  
atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele  
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de João Lisboa, Estado do  
Maranhão, para o exercício de 2007 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.930.600,00  
(vinte e um milhões novecentos e trinta mil seiscentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e de  
outras transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no  
anexo 02 - receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| FONTES                         | VALOR (r\$)           |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>      | <b>20.514.900,00</b>  |
| Receita Tributária             | 495.000,00            |
| Receita de Contribuições       | 200.000,00            |
| Receita Patrimonial            | 5.000,00              |
| Transferências correntes       | 19.604.900,00         |
| Outras receitas correntes      | 210.000,00            |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b> | <b>- 1.128.360,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>     | <b>2.544.060,00</b>   |
| Alienação de Bens              | 344.060,00            |
| Transferências de Capital      | 2.200.000,00          |

cmf



|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>21.930.600,00</b> |
|--------------------|----------------------|

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, categoria econômica e institucional, a saber:

**I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

| ÓRGÃOS                 | VALOR (r\$)          |
|------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA            | 757.400,00           |
| ADMINISTRAÇÃO          | 3.695.800,00         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL     | 1.494.000,00         |
| SAUDE                  | 4.719.400,00         |
| TRABALHO               | 30.000,00            |
| EDUCAÇÃO               | 9.291.000,00         |
| CULTURA                | 65.000,00            |
| URBANISMO              | 175.000,00           |
| HABITAÇÃO              | 70.000,00            |
| SANEAMENTO             | 200.000,00           |
| GESTÃO AMBIENTAL       | 550.000,00           |
| AGRICULTURA            | 60.000,00            |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA    | 61.000,00            |
| ENERGIA                | 30.000,00            |
| TRANSPORTE             | 270.000,00           |
| DESPORTO E LAZER       | 262.000,00           |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 200.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>21.930.600,00</b> |

**II CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| FONTES                          | VALOR (r\$)          |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>       | <b>19.386.540,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais      | 7.981.500,00         |
| Juros e Encargos da Dívida      | 7.300,00             |
| Outras Despesas Correntes       | 10.500.300,00        |
| Superávit do Orçamento Corrente | 897.440,00           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>      | <b>3.441.500,00</b>  |
| Investimentos                   | 2.921.500,00         |
| Amortização da Dívida           | 320.000,00           |
| Superávit                       | 200.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>              | <b>21.930.600,00</b> |

**III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ÓRGÃOS | VALOR (R\$) |
|--------|-------------|
|        |             |

*ccy*



|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA       | 757.400,00           |
| GABINETE DO PREFEITO                  | 581.000,00           |
| SEC.MUN.DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMIN.  | 1.857.800,00         |
| SEC.MUN.DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  | 5.269.400,00         |
| SEC.MUN.DE EDUC. E DESENVOLV.HUMANO   | 9.291.000,00         |
| SEC.MUN.CULT.TUR.DESPORTO E LAZER     | 327.000,00           |
| SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E PROM.HUMANA   | 1.494.000,00         |
| SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST.E DESENVOLV.   | 386.000,00           |
| SEC.MUN.DE INFRA-ESTRUT.MEIO AMBIENTE | 1.767.000,00         |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                | 200.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                    | <b>21.930.600,00</b> |

Art. 4º - Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I - Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional, a saber:

| I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                      |
|--|----------------------|
| ÓRGÃOS                                   | VALOR (R\$)          |
| LEGISLATIVA                              | 757.400,00           |
| ADMINISTRAÇÃO                            | 3.695.800,00         |
| TRABALHO                                 | 30.000,00            |
| EDUCAÇÃO                                 | 9.291.000,00         |
| CULTURA                                  | 65.000,00            |
| URBANISMO                                | 175.000,00           |
| HABITAÇÃO                                | 200.000,00           |
| SANEAMENTO                               | 550.000,00           |
| GESTÃO AMBIENTAL                         | 70.000,00            |
| CULTURA                                  | 61.000,00            |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                      | 60.000,00            |
| ENERGIA                                  | 30.000,00            |
| TRANSPORTE                               | 270.000,00           |
| DESPORTO E LAZER                         | 262.000,00           |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                   | 200.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                       | <b>15.717.200,00</b> |

II - Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais a saber:

| I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                     |
|--|---------------------|
| ÓRGÃOS                                   | VALOR (R\$)         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | 1.494.000,00        |
| SAÚDE                                    | 4.719.400,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                       | <b>6.213.400,00</b> |



**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da lei Federal 4320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

**Parágrafo Primeiro** - Os créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

**Parágrafo Segundo** - Exclui-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no exercício.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida real calculada.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realiza Operações de Crédito, até o limite ficado na Constituição Federal.

**Art. 8º** - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2006 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,**  
**ESTADO MARANHÃO,** aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2006 (dois mil e seis).

  
**FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**